



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

---

**REITORIA**

---

**PORTARIAS**

---

**ANO 2019 - Edição Nº 11**

## **Reitoria da UFCG – Boletim de Serviço Nº 11/2019 – 21 de fevereiro de 2019 – 02**

---

### **PORTARIA Nº 33, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90 com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, § 7 do Art.133 da Lei 8.122/90 e Memorando Nº 002/2019, da Comissão de Sindicância Investigativa, resolve:

Art. 1º Autorizar a RECONDUÇÃO DE PRAZO, por mais 15 (quinze) dias, a fim de que a Comissão de Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria Nº 318, de 14 de dezembro de 2018, possa dar continuidade aos trabalhos objeto dos autos constantes no Processo Nº 23096.034074/18-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

### **PORTARIA Nº 34, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e considerando que:

I - a infraestrutura e as ações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão devem ser dirigidas para as atividades de extensão, de modo que os programas e projetos de extensão sejam ampliados e intensificados;

II - as atividades de pesquisa já são realizadas predominantemente no âmbito dos Programas de Pós-Graduação ou em estreita relação com esses;

III - os projetos institucionais de instalação, ampliação e modernização da infraestrutura laboratorial de pesquisa, como CT-Infra da Finep e Pró-Equipamento da Capes, já são elaborados e acompanhados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

IV - os projetos de iniciação à pesquisa são ações preparatórias para a pós-graduação, ou seja, têm, entre outros objetivos, o de incentivar e preparar alunos de graduação a continuarem seus estudos, em cursos de pós-graduação;

V - nas estruturas organizacionais típicas da administração superior de universidades brasileiras, a atividade *pesquisa*, quando não é exclusiva de uma pró-reitoria, fica a cargo de pró-reitoria que desenvolve os programas de pós-graduação.

VI - os pró-reitores das universidades brasileiras estão organizados em fóruns nacionais, sendo o Fórum de Pró-reitores de Extensão – Forproex distinto do Fórum de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação – Foprop;

VII - no Foprop, são discutidos os assuntos políticos, acadêmicos e administrativos relativos à pesquisa e à pós-graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a competência de administrar e desenvolver as atividades de pesquisa no âmbito da UFCG à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 2º Instituir a Coordenação Geral de Pesquisa no âmbito da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, de caráter executivo das novas atribuições dessa Pró-Reitoria.

Art. 3º A competência administrativa a que se refere o Art. 1º compreende o seguinte:

I – planejamento institucional da pesquisa;

II – análise e parecer técnico-científico sobre minutas de termos de contrato ou convênio de cooperação da UFCG com outra(s) instituição(ões), nacional(is) ou estrangeira(s), cujos objetivos sejam atividades de pesquisa;

III – análise e parecer técnico-científico sobre minutas de contratos de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – P&D+I;

IV – elaboração de projetos institucionais de pesquisa e de fomento à pesquisa, para concorrer a financiamentos oferecidos mediante chamadas públicas (editais) da CAPES, do CNPq, da Finep e de outras agências de fomento e financiamento;

V – cadastro e acompanhamento de grupos de pesquisa da UFCG no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

VI – gestão de Programas Institucionais de Pesquisa, tais como:

a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC,

- b) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI,
  - c) Programa de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC, e
  - d) outros programas institucionais de pesquisa e de iniciação à pesquisa;
- VII – avaliação e seleção de propostas de projeto de pesquisa e de projetos de iniciação à pesquisa, no âmbito de Programas Institucionais de Pesquisa, inclusive para efeito de concessão de bolsa;
- VIII – constituição de comissões técnico-científicas para elaboração de planos, programas e projetos; seleção, classificação, avaliação, concessão, renovação e suspensão de bolsa e outras ações relativas à atividade de pesquisa.

Art. 4º Esta portaria terá vigência a partir de 01 de Março de 2019.

Art. 5º Publique-se.

Vicemário Simões  
Reitor



Reitor: **Vicemário Simões**  
Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**  
Chefe de Gabinete: **Gerbeson Davy Melo da Silva**  
Jornalista responsável: **Marinilson Braga** DRT/1.614-PB.

**Publicado em 21 de fevereiro de 2019**